



Ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Resposta ao Ofício BLD.COTEF. SURICATO.TCEMG nº 308/2024

Prezado Sr. Fábio Dias Costa,

Em atenção à recomendação emitida por este Tribunal de Contas, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, Processo Licitatório nº 068/2024, informamos que os itens indicados foram devidamente cancelados e retirados do certame.

Contudo, gostaríamos de esclarecer que a retificação integral do edital não foi realizada, uma vez que os demais itens permanecem corretos e em conformidade com a legislação vigente. Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, a disputa é realizada por item e não de forma global, o que torna desnecessária a retificação total do edital.

A nova Lei de Licitações, conforme bem se sabe, valoriza a continuidade e eficiência dos processos licitatórios, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e igualdade.

A exclusão de alguns itens, em resposta a recomendação do TCE, não necessariamente compromete a legalidade do restante do processo, eis que não há qualquer prejuízo ao objeto da licitação ou às condições de competitividade.

A exclusão em questão não afeta às condições inicialmente previstas e os itens restantes podem ser adquiridos de forma isolada (por item), podendo o processo continuar sem a necessidade de retificação ou elaboração de novo edital.

Sendo assim, as providências adotadas pela administração se enquadram em “observações adicionais”:

(x) Correção do descritivo do Termo de Referência, especificamente dos itens 01 e 02, com republicação e reabertura do prazo.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a conformidade legal em todos os nossos processos licitatórios e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guiricema, 03 de setembro de 2024.

DEBORA
LOUISE SILVA
FERRAZ:120739
96639

Assinado de forma
digital por DEBORA
LOUISE SILVA
FERRAZ:120739966
39

**Débora Louise Silva Ferraz
Pregoeira**

